



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 685/2018 – PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	685 / 2018
Livro	03
Folhas:	81
Prainha (PA),	02 / 08 / 2018
	<i>Rubiane Teles</i>
	Assinatura

**“DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; inciso II, alínea a; Art. 95, inciso I e Art. 98, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 029/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados como Presidente e Membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Prainha, conforme estabelece o Art. 6º, XVI e o Art. 51º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e modificações posteriores, os seguintes servidores:

**MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES-PRESIDENTE**

**DARLÉM MIRANDA DA ROCHA- MEMBRO EFETIVO**

**SORAIA MENDES DOS SANTOS- MEMBRO COMUM**

**Art. 2º.** A equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º.** Nas licitações para e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à comissão:

- I- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II- Elaborar edital anexando minuta de contrato;
- III- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- V- Expedir os editais e prestar esclarecimentos quando for solicitado;
- VI- Appreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõe;
- VIII- Julgar a proposta;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

- IX- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas;
- XI- Apreciar os pedidos de dispensa obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para a decisão do ordenador de despesas;
- XII- Envio do processo administrativo a procuradoria jurídica para parecer inicial (antes da publicação do edital) e final (após a sessão do pregão).
- XIII- Organizar o processo de licitação (numerar, autuar e etc)

**Art. 4º.** A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá 01(um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica **REVOGADA** a Portaria de nº **961/2017- PMP/GP** e as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA)**, em 02 de Agosto de 2018.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Ciente \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

**Prainha (PA), 02 de Agosto de 2018.**

**Joaci da Costa Pereira**  
**Secretário Municipal – SEMAP/PMP.**